



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	3 400\$00	2 800\$00
			II Série	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Gabinete de Descentralização.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando Geral da Polícia de Ordem Pública.

Direcção Central da Polícia Judiciária.

Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria.

Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho conjunto de S. Ex.ªs os Presidente da Assembleia Nacional e da Câmara Municipal dos Mosteiros:

De 24 de Novembro de 1997:

Ester Simas Araújo Parreira, recepcionista, referência 2, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, requisitada, para, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/92, em comissão ordinária de serviço, exercer as mesmas funções na Câmara Municipal dos Mosteiros.

A despesa com o encargo tem cabimento no capítulo 3.º, grupo 17.º, n.º 2, do orçamento privativo da Câmara Municipal dos Mosteiros. — (Dispensado do visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 26 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Gabinete da Secretária de Estado
da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 30 de Dezembro de 1997:

Maria Miquilina Alves Fernandes Pires Cardoso, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Direcção da Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desvinculada da Função Pública nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 799 592\$58 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e dois escudos e cinquenta centavos) fixada com base na alínea e) do artigo 8º, relativo a 20 anos e 3 meses de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Manuel dos Santos Varela, condutor, referência 2, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério da Coordenação Económica, exercendo em comissão de serviço o cargo de condutor de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, desvinculado da Função Pública nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 067 424\$ (um milhão e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos) fixada com base na alínea b) artigo 8º, relativo a 9 anos de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Estevão Lopes dos Reis Monteiro, guarda, referência 1, escalão B, da Escola Regina Silva, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desvinculado da Função Pública nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 550 103\$52 (quinhentos e cinquenta mil, cento e três escudos e cinquenta e dois centavos) fixada com base na alínea b) artigo 8º, relativo a 7 anos e 3 meses de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Maria da Luz Lopes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do Hospital «Dr. Agostinho Neto», do Ministério da Saúde e Promoção Social, desvinculada da Função Pública nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 593 861\$91 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um escudos e noventa e um centavos), fixada com base na alínea e) artigo 8º, relativo a 8 anos e 10 meses de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 31:

Maria da Veiga Gonçalves Monteiro, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, do Ministério da Justiça e da Administração Interna, desvinculada da Função Pública nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 941 690\$12 (novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta escudos e doze centavos) fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 14 anos e 6 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998).

Maria de Lourdes Mendes Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, da Direcção dos Desportos, do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e dos Desportos, desvinculada da Função Pública nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de

770 457\$52 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete escudos e cinquenta e dois centavos) fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 13 anos e 6 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1998).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 22ª, código 44.9 do orçamento vigente.

Unidade de Gestão do Programa de Abandono Voluntário, na Praia, 26 de Janeiro de 1998. — *Paulo Lima*.

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex^a o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 8 de Janeiro de 1996:

Cipriano Gomes Moniz, guarda, referência 1, escalão C, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 174 000\$ (cento e setenta e quatro mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1998).

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 3 de Setembro de 1997:

Maria Madalena Spencer Rodrigues Fortes, técnico superior, referência 13, escalão D, do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 11/96, de 11 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 738 055\$44 (setecentos e trinta e oito mil e cinquenta centavos e cinco escudos e quarenta e quatro centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998).

De 22:

Ivone Zenith Barros Silva, professora do ensino secundário adjunto, referência 11, escalão C, prestando serviço na Escola Secundária Polivalente «Cesaltina Ramos» do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 523 074\$ (quinhentos e vinte e três mil, setenta e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Janeiro de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1, do orçamento para 1997.

De 10 de Outubro:

Carmino do Rosário Santos Costa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Câmara Municipal da Ribeira Grande, desli-

gado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 39/97, de 29 de Setembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 168 335\$28 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco escudos e vinte e oito centavos) calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998).

Benvindo Lopes Varela, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, da Câmara Municipal do Tarrafal, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 39/97, de 29 de Setembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 254 661\$ (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1998).

As despesas têm cabimento no capítulo 5º, artigo 1º, do orçamento Municipal vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, por erro da Administração, o despacho da Directora dos Recursos Humanos, do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 48/97 II Série, de 1 de Dezembro, referente a desligação de serviço do António Alves, professor, 4º nível, referência 3, escalão A, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por sub-delegação da S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública.

Deve ler-se:

Despacho da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação da S. Exª o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Directão de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 22 de Janeiro de 1998. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Directão dos Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 13 de Janeiro de 1998:

Maria Filomena de Pina Ramos Fontes, escriturária-dactilógrafa principal da ex-Televisão Nacional de Cabo Verde, colocada no Secretariado Permanente do Conselho de Concertação Social, ao abrigo do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 31/97, de 26 de Maio.

Directão dos Serviços da Administração do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 26 de Janeiro de 1998. — *José Silva Ferreira*.

Instituto de emprego e Formação Profissional

Despacho do Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 16 de Janeiro de 1998:

José António da Cruz Martins, auxiliar de administração com colocação no Centro de Emprego da Praia, exonerado a seu pedido, com efeitos a partir do dia 17 de Janeiro de 1998.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, 19 de Janeiro de 1998. — O Director Administrativo e Financeiro, *Euchides Nunes de Pina*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Directão de Administração

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 17 de Novembro de 1997:

João Victorino Gomes Correia, verificador do quadro técnico aduaneiro, referência 8, escalão C, transferido por conveniência do serviço da Alfândega da Praia para a Delegação Aduaneira de S. Filipe, como chefe, nos termos do artigo 4º do nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho conjunto de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças e o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 12 de Agosto de 1997:

Fernanda Helena Frederico Delgado, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da ex-Directão-Geral do Planeamento do Ministério da Coordenação Económica, requisitada ao abrigo dos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de Director de Serviço de Formação e Qualificação dos Quadros do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, nos termos dos dispostos no artigo 5º alínea a) nº 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 31/97, de 1 de Julho conjugado com a alínea a) artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica por delegação de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 26 de Dezembro de 1997:

Maria da Conceição Silva Monteiro, técnico superior da Directão-Geral do Comércio, Indústria e Turismo, transferida para o quadro do Instituto Nacional de Estatística, nos termos do artigo 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 14ª, código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta por erro da Administração, o despacho da Director de Serviço de Administração de 31 de Março, publicado no *Boletim Oficial* nº 50/97 II Série, de 15 de Dezembro, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Emanuela Gracelinda Monteiro Garcia, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

Deve ler-se:

Emanuela Gracelinda Monteiro Correia dos Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

Por ter sido publicado de forma inexacta, por erro da Administração, o despacho da Director de Serviço de Administração de 31 de Março, publicado no *Boletim Oficial* nº 50/97 II Série, de 15 de Dezembro, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Artur João Pires, condutor, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Deve ler-se:

Artur João Pires, condutor, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Directão de Administração, na Praia, 21 de Janeiro de 1998. — O Director de Serviço, *João Leal Mendes*.

Gabinete de Descentralização

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Descentralização:

De 23 de Janeiro de 1998:

Isabel dos Santos Pinto Osório Correia, oficial principal, referência 9, escalão D, definitivo, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, concedida, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 1998. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º nº 1 alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Despacho conjunto de S. Ex^s o Secretário de Estado da Descentralização e o Presidente da Câmara Municipal do Paúl:

De 30 de Outubro de 1997:

David Carvalho Silva, agente administrativo, referência 3, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, transferido, nos termos do artigo 3º, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para a Câmara Municipal do Paúl, na categoria de fiscal, referência 5, escalão A.

Os encargos correspondente serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 15º, nº 1 do orçamento da Câmara Municipal do Paúl, para o ano de 1998. — (Isento do do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º alínea o) da Lei nº 84/II/93, de 12 de Julho).

Gabinete da Descentralização, na Praia, 27 de Janeiro de 1998.
— Renato Barbosa Fernandes.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 9 de Janeiro de 1998:

São dadas por findas as comissões de serviço de:

Aldegundes Tolentino, no cargo de adido cultural, junto do Consulado Geral de Cabo Verde em Boston com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 1998.

David Andrade Modesto Leite, no cargo de adido de imprensa junto da Embaixada de Cabo Verde em Paris com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 1998;

(Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Administração do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 12 de Janeiro de 1998. — O Director de Serviços, Gregório Semedo.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete da Secretária-Geral

Despacho S. Exc^a da ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

São nomeados, provisoriamente, para exercerem o cargo de professores primários, referência 7, escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 31

de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, os seguintes professores dos concelhos a seguir indicados:

Concelho da Ribeira Grande:

1. Jorge Manuel Lopes Oliveira.
2. Manuel Nascimento Mota.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 175ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

Concelho de Santa Catarina:

1. Isabel Pinto Xavier..

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 63ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

Concelho do Maio:

1. Maria do Céu Freire Fortes.
2. Rita Maria Correia Silva Gomes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 56ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998).

Concelho da Praia:

1. Belmira Cardoso Vieira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 104ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

2. Orlando Inácio António Gomes Miranda

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 105ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

3. Maria do Rosário Silva Abreu.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 104ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

Concelho do Porto Novo:

1. Francisca Maria Silva Santos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 184ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1998).

Despacho S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 20 de Novembro de 1997:

São nomeados, definitivamente, no referido cargo, os professores do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, a seguir designados, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

1. Olímpio Pereira Rosa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 111ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

2. Esmeralda Maria Santos Correia.

3. Dinora de Fátima Santos do Rosário.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 106ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

4. Manuel de Jesus Nunes Tavares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 96ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

5. Ana Isabel Furtado Mendonça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 96ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

6. Franklim Ramos.

7. Teodora Lima Medina Amado.

8. José Manuel Lobo Vieira.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 105ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

9. Alcinda Tavares Gomes Sanches.

10. Adalberto de Jesus Gomes Teixeira.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 96ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

11. Maria Luisa Pereira Carvalho de Carvalho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 103ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1998).

12. Maria Fernanda Carvalho Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 98ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1998).

13. Atanásio Sanches Pereira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 98ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

14. Elisabeth Carvalho Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 97ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

15. Dulce Helena Lopes Almeida Baptista.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 94ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1998).

16. Renato Rodrigues Felicidade.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 112ª, código 1.2 da tabela de orçamento para 1997.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1998).

De 17:

Astrigilda Pereira Tancredo Rocha, professora do Ensino Básico, referência 6, escalão C, do Pólo nº 1 do Concelho de Santa Catarina, de nomeação definitiva, enquadrada na categoria de professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1997.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1, divisão 61ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

RECTIFICAÇÕES

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 48/97, o despacho da Secretária Geral de 30 de Outubro de 1997, referente à concessão de 20% de subsídio ao professor Ludgero Gabriel Fernandes do concelho de S. Filipe, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê;

... subsídio mensal de 50%.

Dele ler-se:

... Subsídio mensal de 20%.

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 48/97, o despacho da Secretária Geral de 30 de Outubro de 1997, referente à concessão de 20% de subsídio a professora Angelina Maria da Conceição Correia Fernandes do concelho de S. Filipe, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê;

... no Polo IV do Concelho da Praia.

Dele ler-se:

... no Polo IV de S. Domingos, Concelho de S. Filipe.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, 22 de Janeiro de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 31 de Dezembro de 1997:

Maria Eduarda N. Almeida Vasconcelos, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, definitiva, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo — concedida licença sem vencimento de longa duração, para estudos, nos termos do artigo 47º do Decreto-Lei nº 3/93, de 5 de Abril. — (Isento da fiscalização preventiva).

Despacho de S. Excia a Secretária-Geral:

De 5 de Janeiro de 1998:

Eurico Gomes Borges, professor do Ensino Básico de Primeira, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo 3 do Concelho do Tarrafal, concedido o subsídio de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir do ano lectivo 1997/98.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, 21 de Janeiro de 1998. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*,

oço

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública.

De 21 de Janeiro de 1998:

Manuel de Jesus Monteiro, subcomissário da Polícia da Ordem Pública, transferido do Comando Regional de S. Vicente para o Comando Regional de Santo Antão, exercendo em comissão de serviço as funções de chefe de esquadra do Porto Novo.

É dada por finda a comissão de serviço do chefe de esquadra Polícia da Ordem Pública, Olivio Vieira, no cargo de chefe de esquadra do Porto Novo e, transferido para o Comando de S. Vicente.

Tomás Nicolau Delgado e Marcos Evangelista Brito, subchefes principal da Polícia da Ordem Pública, transferidos do Comando Regional de S. Vicente para a Esquadra Autónoma de S. Nicolau.

Manuel Henrique Cardoso Jesus de Pina, subchefe ajudante da Polícia da Ordem Pública, do Comando Regional de S. Vicente, para o Comando Regional de Santo Antão — Esquadra do Paúl.

Simão António Zego, subchefe ajudante da Polícia da Ordem Pública, transferido do Posto Policial de Ponta do Sol, para a Esquadra do Porto Novo.

Luis Pedro Sousa Fortes, 1º subchefe da Polícia da Ordem Pública, transferido do Comando Regional de S. Vicente, para o Comando Regional de Santo Antão.

Cristiano Silva Vieira, Alcindo Fonseca Sousa, César Augusto Spencer da Cunha, Isabel Fonseca Matias e Rafael Delgado, Tavares, 1º subchefe, agentes de 1ª e 2ª classe da Polícia da Ordem Pública, respectivamente, transferidos, do Comando Regional de S. Vicente, para o Comando Regional de Santo Antão — Esquadra do Porto Novo.

Vidal Nascimento Fortes, agentes principal da Polícia da Ordem Pública, transferido, do Posto Policial de Ponta do Sol, para a Esquadra do Porto Novo.

Valentim José Aniceto, agente de 1ª classe da Polícia da Ordem Pública, transferido, do Comando Regional de S. Vicente, para o Comando-geral da Polícia da Ordem Pública.

Carlos Alberto Tiago Fonseca e Jorge Miguel Gonçalves, agentes de 1ª classe da Polícia da Ordem Pública, transferidos, do Comando Regional de S. Vicente, para a Esquadra Autónoma da Boa Vista.

Fernando dos Santos Neves, agente de 1ª classe da Polícia da Ordem Pública, transferido, da Esquadra do Paúl, para o Comando Regional de S. Vicente.

Silvestre Delgado Monteiro, Ilisio Mariano Tavares Duarte e Leonel Augusto Lobo Monteiro, agentes de 2ª classe da Polícia da Ordem

Pública, transferidos, do Comando Regional de S. Vicente, para o Comando Regional de Santo Antão — Esquadra do Paúl.

Augusto dos Santos Fontes, agentes de 2ª classe da Polícia da Ordem Pública, transferidos do Comando Regional de Santo Antão — Porto Novo, para a Esquadra Autónoma de S. Nicolau.

Adriano Correia Moreno, agente de 2ª classe da Polícia da Ordem Pública, transferidos da Unidade Especiais — Corpo de Intervenção, para o Comando Regional do Sal.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia da Ordem Pública, na Praia, 8 de Janeiro de 1998. — O Director da Administração, *Júlio César da Cruz Melício*.

Direcção-Central Polícia Judiciária

Contratos administrativos de provimento:

Maria da Luz Brito Ferreira, contratada, para nos termos do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço como assistente administrativo, referência 6, escalão A, com a remuneração mensal de 19 651\$09 líquido.

Anastácio Osório Correia Silva, contratado, para nos termos do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço como operário qualificado, referência 7, escalão A, com a remuneração mensal de 20 742\$16, líquido.

Alda dos Reis Correia, contratada, para nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço como ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, com a remuneração mensal de 10 418\$, líquido.

Artemisa Maria da Cruz Nicolacia, contratada, para nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço como ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, com a remuneração mensal de 10 418\$, líquido.

Os encargos resultantes do presente contrato têm cabimento na dotação inscrita no código 1.42, remuneração do pessoal diverso, do orçamento vigente da Direcção Central da Polícia Judiciária. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1998).

Direcção da Administração-Geral da Polícia Judiciária, na Praia, 26 de Janeiro de 1998. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção Geral de Administração

Despacho da Directora Geral de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

de 29 de Dezembro de 1997:

Filomena Gomes Semedo Afonso, escriturária-dactilógrafo referência 2, escalão C, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, que se encontra na situação de licença sem vencimento por 45 dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, prorrogada a referida licença por igual período, com efeitos a partir da data do término da anterior licença.

Direcção Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, 30 de Dezembro de 1997. — A Directora Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 10 de Outubro de 1997:

Sónia Helena Oliveira Gomes, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direc-

ção Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) nº 2 artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» S. Vicente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998).

De 17 de Dezembro:

Ariana Maria Mota Monteiro, técnico superior referência, 13, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeada para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de delegada de Súde de S. Vicente, nos termos da alínea a) artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 7ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 16 de Janeiro de 1998:

Ivete Bonifácia de Fátima Araújo Santos, enfermeira aposentada, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Dezembro de 1997 que é do seguinte teor:

«Que a paciente seja evacuada para um Centro de Oftalmologia, no exterior do país, para continuação do tratamento.»

Despacho de S. Excia o Director Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 16 de Janeiro de 1998:

Alexandre de Pina, Técnico Profissional de 1º nível referência 8, escalão B da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 1998.

Despacho do Director do Hospital Dr. «Agostinho Neto»

De 19 de Janeiro de 1998:

José Augusto Barbosa Fernandes, enfermeiro, aposentado, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 18 de Dezembro de 1997, que é do seguinte teor: «Apresentado».

Obs: Deverá manter-se ligado à consulta com o seu médico assistente.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Odete Maria Santos Cardoso da Silva, técnica superior, referência 13, escalão C da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital Dr. «Baptista de Sousa» — S. Vicente, que se encontrava em comissão eventual de serviço, em Portugal, regressou ao país e retomou as suas funções a partir de 5 de Janeiro de 1998.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 29 de Janeiro de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—o—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Secretaria

Despacho de S. Exª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

De 22 de Janeiro de 1998:

Nos termos dos artigos 65º nº 1 alínea e) e 68ª alínea d) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, são designados Sara Maria Freire de An-

drade Boal, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva e Daniel Estanislau da Silva Mariano, para exercerem, respectivamente, as funções de 1º, 2º e 3º substituto do Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe de São Vicente.

É exonerado, a seu pedido, Ernesto Jorge Barros Souto Amado Alves, das funções de substituto do Juiz de Direito do Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Fogo, cargo para o qual fora designado por despacho de 21 de Maio de 1996.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, 23 de Janeiro de 1998. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau:

De 14 de Agosto de 1996:

Vivalda Donanciana de Brito Duarte, habilitada com o curso de técnicos profissionais Municipais, nomeada nos termos do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 31 de Julho conjugado com o artigo da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de secretária do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996.

De 29 de Janeiro de 1997:

José Martins Silva, habilitado com o curso de técnicos profissionais Municipais, nomeada nos termos do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 31 de Julho conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para em comissão ordinária de Serviço exercer o cargo de Delegado Municipal para a Freguesia de Nossa Senhora da Lapa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

De 7 de Maio:

José Pedro Luciano, oficial administrativo referência 8, escalão B, definitivo do quadro de pessoal da Ex-Direcção Geral da Administração Local, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretário Municipal da Câmara Municipal de S. Nicolau, nos termos do artigo 14º do Decreto Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 112º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, com efeito a partir de 1 de Maio de 1997.

De 14 de Julho:

Natalina Fortes Silva, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Nicolau, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer nos termos do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de Assessora do Presidente da Câmara Municipal, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1997.

De 31 de Dezembro:

Adjuto Gomes de Sousa Ramos, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Nicolau, nomeado em comissão ordinária de serviço, exercer nos termos do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de Asses-

sor do Presidente da Câmara Municipal, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1998.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do Orçamento Municipal. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal do Conselho de São Nicolau, 5 de Janeiro de 1997. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benvindo do Rosário Figueiredo Oliveira*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Despacho de S. Excia o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 15 de Janeiro de 1998:

Maria Varela Semedo, técnica auxiliar de administração referência 5, escalão F do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, exercendo em comissão de serviço as funções de chefe de secção, progride, no escalão imediatamente superior nos termos do disposto nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 1º, nº 1 do Orçamento Municipal Vigente (Isento do visto no Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do artigo 4º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Secretaria Municipal, 21 de Janeiro de 1998. — O Director do Gabinete, *Manuel Monteiro Pina*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos:

De 17 de Janeiro de 1997:

Luis Filipe Andrade Furtado Mendonça, técnico profissional, referência 8, escalão B, contratado, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe de secção, nível I, para a Área Financeira dos Serviços de Administração e Finanças da Câmara Municipal de São Domingos.

João Freire Moreira, tesoureiro, referência 7, escalão A, contratado, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe de secção, nível I, para a Área Patrimonial dos Serviços de Administração e Finanças da Câmara Municipal de São Domingos.

Os encargos correspondentes têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 21º, nº 1 do Orçamento Municipal de São Domingos.

Câmara Municipal de São Domingos, 26 de Janeiro de 1998. Secretário Municipal, *Pedro Mendes Teixeira*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

AVISOS DE CONCURSOS

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 48º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, faz-se público que, por Despacho de Sua Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste aviso, um concurso externo para o preenchimento de vagas de técnicos superiores e técnicos adjuntos, no quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nas áreas a seguir indicadas:

Técnicos Superiores (licenciatura):

- a) Direito — 2 (duas) vagas;
- b) Economia — 1 (uma) vaga;
- c) Administração Pública ou Gestão — 1 (uma) vaga;
- d) Relações Internacionais ou Direito Internacional — 1 (uma) vaga;
- e) Sociologia, Psicologia ou Demografia — 1 (uma) vaga;
- f) Biblioteconomia ou Documentação — 1 (uma) vaga;

Técnicos adjuntos (curso médio):

Contabilidade, Gestão e Finanças — 2 (duas) vagas;

1. Prazo de validade - O concurso é válido por dois anos.

2. Conteúdo funcional:

2.1 - Técnico adjunto:

- a) Elaborar mapas de gestão económico-financeira, orçamentos, contas de gerência, balancetes, balanços e contas de exploração;
- b) Elaborar propostas de autorização de despesas;
- c) Conferir folhas de cofre;
- d) Passar certidões referentes à sua área funcional;
- e) Realizar pesquisas e estudos relacionados a projectos e/ou programas específicos de trabalho.

2.2 - Técnico superior:

- a) Realizar actividades de natureza técnica especializada;
- b) Elaborar relatórios de natureza técnica pertinentes a vários assuntos;
- c) Analisar e equacionar problemas decorrentes da dinâmica administrativa e parlamentar;
- d) Propor medidas visando a solução de problemas detectados nos diversos sectores da administração públicas e parlamentar;
- e) Elaborar pareceres e participar em estudos, projectos e pesquisas na área de sua competência.

1. Vencimento:

Técnico Adjunto : Corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimentos da Referência 11, Escalão A, da função pública.

Técnico Superior: Corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimentos da Referência 13, Escalão A, da função pública.

4. Regime Especial de Trabalho:

O pessoal permanente da Assembleia Nacional poderá ter regime especial de trabalho, nos termos da Lei Orgânica.

5. Local de trabalho - Assembleia Nacional na Achada de Santo António.

6. Requisitos gerais de candidatura:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter domínio da língua portuguesa;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter idoneidade civil (prova-se por certificado do registo criminal);
- e) Ter capacidade profissional;
- f) Ter a robustez necessária para o desempenho do cargo.

7. Requisitos especiais:

- a) Habilitações literárias e profissionais exigidas nos termos da lei geral, nas áreas acima referidas;
- b) Ter prática de informática na óptica do utilizador (Microsoft Office, Windows 95)
- c) Ter conhecimentos de inglês ou francês.

8. Documentação exigida:

- a) Requerimento de candidatura, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias devidamente autenticado;
- c) Certificado de equivalência devidamente autenticado;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Nota: O disposto neste número não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

9. Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

10. Composição do Júri:

Presidente - Dr. Mateus Júlio Lopes, Secretário-Geral da Assembleia Nacional.

Vogais:

- Dr. Atelano Dias da Fonseca, Técnico Superior do Ministério da Coordenação Económica;
- Dra. Albertina da Graça, Assessora do Presidente da Assembleia Nacional.

11. Os documentos de candidatura deverão ser remetidos, para o Palácio da Assembleia Nacional, Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste aviso.

12. O dia, a hora e o local da realização deste concurso serão comunicados oportunamente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 22 de Janeiro de 1998.
— O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 48º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, faz-se público que, por Despacho de Sua Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, se encontra aberto um concurso externo para o preenchimento de 6 vagas de redatores de 2ª classe do quadro de pessoal da Assembleia Nacional e das que vierem a ocorrer no prazo de validade do presente concurso.

1. Prazo de validade - O concurso é válido por dois anos.

2. Conteúdo Funcional :

- a) Elabora o original das Actas das Sessões Plenárias da Assembleia Nacional e promove a sua distribuição e publicação;
- b) Elabora as Actas da Comissão Permanente e das Comissões Parlamentares (Especializadas, Eventuais, etc.), quando solicitado por estes;
- c) Verifica a exactidão dos textos dos projectos e propostas de lei, resoluções, deliberações e moções, propostas de substituição, de aditamento e de eliminação a eles relativos, e outros textos que, nos termos do Regimento, devam ser publicados;
- d) Colabora noutras tarefas especificamente técnicas compatíveis com a sua qualificação.

3. Vencimento :

À categoria de Redactor de 2ª Classe corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimentos da Referência 13, Escalão A da função pública. Os indivíduos habilitados com curso superior que não confira grau de licenciatura serão submetidos a um período de estágio, em regime de contrato administrativo de provimento nos termos da lei geral, percebendo 90% do vencimento do respectivo cargo.

4. Regime Especial de Trabalho

O pessoal permanente da Assembleia Nacional tem regime especial de trabalho, nos termos da Lei Orgânica.

5. Local de trabalho - Assembleia Nacional, Palácio na Achada de Santo António.

6. Requisitos gerais de candidatura:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter domínio da língua portuguesa;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter idoneidade civil (prova-se por certificado do registo criminal);
- e) Ter capacidade profissional;
- f) Ter a robustez necessária para o desempenho do cargo.

7. Requisitos especiais:

- a) Ser licenciado e ou bacharel em Português, Direito, História, Sociologia, Relações Internacionais, Comunicação Social, Línguas estrangeiras ou qualquer outra formação na área Humanística.
- b) Ter prática de informática na óptica do utilizador;
- c) Ter conhecimentos de inglês ou francês.

7. Métodos de selecção:

7.1:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos teóricos (teste escrito);
- c) Prova de conhecimentos práticos;
- d) Entrevista.

7.2 - Todas as fases de concursos são eliminatórias.

8. Programa das provas:

8.1 - Provas de conhecimentos teóricos:

Área I

- a) Constituição da República de Cabo Verde;
- b) Regimento da Assembleia Nacional;
- c) Lei Orgânica da Assembleia Nacional;
- d) Regulamento dos serviços da Assembleia Nacional, no que respeita à área de serviços parlamentares;
- e) Direito da função pública (PCCS, Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, etc.);
- f) Aspectos de política nacional e internacional.

Área II

Teste prático de conhecimentos de uma língua estrangeira à escolha do candidato, de entre o inglês ou o francês, que compreenderá provas de conhecimentos, incluindo vocabulário e gramática.

8.2 - Prova de conhecimentos práticos - Transcrição de debate parlamentar (descodificação de cassete e tratamento de texto em computador).

8.3 - É permitida a consulta de legislação durante a prestação de provas de conhecimentos teóricos.

9. Documentação exigida:

- a) Requerimento de candidatura, acompanhado de curriculum vitae detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias devidamente autenticado;
- c) Certificado de equivalência devidamente autenticado;

d) Certificado de registo criminal;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Nota: O disposto neste número não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

10. Composição do Júri:

Presidente - Dr. Pedro Rodrigues Lopes, Técnico Superior da Assembleia Nacional.

Vogais:

- Dr. António Pedro Melício Silva, Chefe de Divisão da DSA da A. Nacional;
- Dra. Antonieta Lopes, Professora do Ensino Superior;
- Dra. Arminda Brito, Professora do Ensino Superior.

11. Os documentos de candidatura deverão ser remetidos, para o Palácio da Assembleia Nacional, Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste aviso.

12. O dia, a hora e o local da realização deste concurso serão comunicados oportunamente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 22 de Janeiro de 1998.
— O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—
Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º do Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 48º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, faz-se público que, por Despacho de Sua Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, um concurso externo para o preenchimento de vagas de Técnicos profissionais, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nas áreas de documentação, biblioteca, arquivo e secretariado:

Técnicos profissionais de 1º nível — 1(uma) vaga;

Técnicos profissionais de 2º nível — 1(uma) vaga;

1. Prazo de validade - O concurso é válido por dois anos.

2. Conteúdo funcional:

- a) Exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos de trabalho e processos de enquadrados em directivas bem definidas;
- b) Elaborar mapas, gráficos, recolher e proceder ao tratamento de informações destinadas ao computador;
- c) Registrar, catalogar, classificar, cotar, indexar e etiquetar obras bibliográficas com base em directivas bem definidas.

3. Vencimento:

Tec. Profissional de 1º Nível: Corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimentos da Referência 8, Escalão A da função pública.

Tec. Profissional de 2º Nível: Corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimentos da Referência 7, Escalão A da função pública.

4. Regime Especial de Trabalho:

O pessoal permanente da Assembleia Nacional poderá ter regime especial de trabalho, nos termos da Lei Orgânica.

5. Local de trabalho - Assembleia Nacional na Achada de Santo António.

6. Requisitos gerais de candidatura:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter domínio da língua portuguesa;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter idoneidade civil (prova-se por certificado do registo criminal);
- e) Ter capacidade profissional;
- f) Ter a robustez necessária para o desempenho do cargo.

7. Requisitos especiais:

- a) Habilitações literárias e profissionais exigidas nos termos da lei geral, nas áreas de Documentação, Biblioteca, Arquivo e Secretariado;
- b) Ter prática de informática na óptica do utilizador (Microsoft Office, Windows 95)
- c) Ter conhecimentos de Inglês ou francês.

8. Documentação exigida:

- a) Requerimento de candidatura, acompanhado de curriculum vitae detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias devidamente autenticado;
- c) Certificado de equivalência devidamente autenticado;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Nota: O disposto neste número não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

9. Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

10. Composição do Júri:

Presidente — Dr. Mateus Júlio Lopes, Secretário-Geral da Assembleia Nacional.

Vogais:

- Dr. Atelano Dias da Fonseca, Técnico Superior do Ministério da Coordenação Económica;
- Dra. Albertina da Graça, Assessora do Presidente da Assembleia Nacional.

11. Os documentos de candidatura deverão ser remetidos, para o Palácio da Assembleia Nacional, Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste aviso.

12. O dia, a hora e o local da realização deste concurso serão comunicados oportunamente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 22 de Janeiro de 1998.
— O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 48º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, faz-se público que, por Despacho de Sua Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, um concurso externo para o preenchimento de 8 (oito) vagas de secretários parlamentares de 3ª classe no quadro do pessoal da Assembleia Nacional.

1. Prazo de validade - O concurso é válido por dois anos.

2. Conteúdo funcional:

- a) Prestar apoio administrativo e de secretariado aos trabalhos das Comissões e do Plenário;
- b) Executar, a partir de orientações e instruções superiores, todo o processamento administrativo, nomeadamente registo e classificação de expediente, elaboração de informações e minutas de ofícios, cartas, despachos, organização de processos, tratamento de documentação e legislação;
- c) Executar funções de secretariado (elaboração de actas, convocatórias, etc.) e outras tarefas afins.

3. Vencimento:

Corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimentos da Referência 6, Escalão A da função pública.

4. Regime Especial de Trabalho:

O pessoal permanente da Assembleia Nacional poderá ter regime especial de trabalho, nos termos da Lei Orgânica.

5. Local de trabalho - Assembleia Nacional na Achada de Santo António.

6. Requisitos gerais de candidatura:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter domínio da língua portuguesa;
- c) Possuir como habilitações literárias o 11º ano de escolaridade;
- d) Ter idoneidade civil (prova-se por certificado do registo criminal);
- e) Ter capacidade profissional;
- f) Ter a robustez necessária para o desempenho do cargo.

7. Requisitos especiais:

- g) Habilitações literárias e profissionais exigidas nos termos da lei geral, nas áreas de Documentação, Biblioteca, Arquivo e Secretariado;
- h) Ter prática de informática na óptica do utilizador (Microsoft Office, Windows 95);
- i) Ter conhecimentos de Inglês ou francês.

8. Documentação exigida:

- a) Requerimento de candidatura, acompanhado de curriculum vitae detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias devidamente autenticado;
- c) Certificado de equivalência devidamente autenticado;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Nota: O disposto neste número não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

9. Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Provas de conhecimento;
- c) Entrevista.

10. Programa das Provas:

Área I

- a) Constituição da República de Cabo Verde;
- b) Regimento da Assembleia Nacional;
- c) Lei Orgânica da Assembleia Nacional;
- d) Regulamento dos serviços da Assembleia Nacional, no que respeita à área de serviços parlamentares;
- e) Direito da função pública (PCCS, Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, etc.);
- f) Aspectos de política nacional e internacional.

Área II

Teste prático de conhecimentos de uma língua estrangeira à escolha do candidato, de entre o inglês ou o francês, que compreenderá provas de conhecimentos, incluindo vocabulário e gramática.

11. Composição do Júri:

Presidente - Dr. Armando Ferreira, Jr, Director do Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional.

Vogais:

- Dra. Magda de Menezes Barbosa Vicente, Directora de Serv. Parlamentares;
- Dra. Jacqueline Marques, Directora do Gab. de Rel. Públicas e Internacionais;
- Sr. Manuel de Jesus Fortes, Secretário Parlamentar Principal.

12. Os documentos de candidatura deverão ser remetidos, para o Palácio da Assembleia Nacional, Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste aviso.

13. O dia, a hora e o local da realização deste concurso serão comunicados oportunamente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, aos 22 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

Ministério da Justiça e da Administração Interna

Conselho Superior da Magistratura

Lista da antiguidade dos Magistrados Judiciais reportada à data de 31 de Dezembro de 1997

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias
1	Óscar Alexandre Silva Gomes	Juiz Desembargador	9/3/71	25/11/97 a 4/1/78 a)	26	8	13
2	Eduardo Alberto Gomes Rodrigues	Juiz Desembargador	15/8//5	6/10/79 a 16/4/81 e 20/7/90 a 14/1/91 b)	20	4	11
3	Vera Valentina Benros de Melo Duarte Martins	Juiz de Direito de 1ª Classe	1/3/80	1/10/87 a 14/10/90 c)	14	9	16
4	Maria de Fátima Coronel	Juiz de Direito de 2ª Classe	5/15/85	-----	12	---	26
5	Sara Maria Freire de Andrade Rodrigues Boal	Juiz de Direito de 2ª Classe	22/2/86	-----	11	10	9
6	Benfeito Mosso Ramos	Juiz de Direito de 2ª Classe	21/3/87	-----	10	9	10
7	Maria Teresa Alves Evora	Juiz de Direito de 2ª Classe	1/11/87	-----	10	2	---
8	Jaime Ferreira Tavares Miranda	Juiz de Direito de 2ª Classe	5/12/87	-----	10	---	26
9	António Augusto Vera-Cruz Pinto	Juiz de Direito de 2ª Classe	2/1/88	1/10/96 a 31/12/97 d)	8	8	28
10	Anildo Martins	Juiz de Direito de 2ª Classe	20/5/89	-----	8	7	11
11	Pedro Monteiro Freire de Andrade	Juiz de Direito de 2ª Classe	1/10/85	10/3/94 a 31/12/97 e)	8	5	8
12	Maria das Dores Gomes	Juiz de Direito de 3ª Classe	24/2/90	-----	7	10	7
13	Manuel de Jesus Lopes Cabral	Juiz de Direito de 3ª Classe	2/5/90	-----	7	7	29
14	Hele Maria Alves Barreto	Juiz de Direito de 3ª Classe	16/5/92	-----	5	7	15
15	Manuel Alfredo Monteiro Semedo	Juiz de Direito de 3ª Classe	12/11/92	-----	5	1	19
16	Maria Carolina Freitas Santos Cardoso	Juiz de Direito de 3ª Classe	14/5/88	1/8/90 a 12/3/96 f)	4	---	7
17	Manuel do Carmo Moreno	Juiz de Direito de 3ª Classe	1/9/94	-----	3	4	---
18	João da Cruz Gonçalves	Juiz de Direito de 3ª Classe	1/9/94	-----	3	4	---
19	Miguel Gomes Semedo	Juiz de Direito de 3ª Classe	26/6/95	-----	2	6	5
20	Maria do Espírito Santo Monteiro Rocheteau	Juiz de Direito de 3ª Classe	10/8/95	-----	2	4	21
21	Januária Tavares Silva Moreira Costa	Juiz de Direito de 3ª Classe	28/11/96	-----	1	1	3
22	Manuel do Rosário Spencer Andrade	Juiz de Direito de 3ª Classe	5/12/96	-----	1	---	16
23	Júlio Sanches Afonso	Juiz de Direito de 3ª Classe	10/2/79	-----	---	10	21
24	Circe de Açucena Gomes de Brito da Costa Neves	Juiz de Direito de 3ª Classe	10/3/97	-----	---	9	21

Obs:

- a) Tempo que intercala a sua exoneração em Angola e a sua nomeação em Cabo Verde como magistrado;
- b) Períodos em que exerceu funções de Presidente do IPAJ e esteve no Governo;
- c) Tempo em que esteve de licença registada após o que foi nomeada Directora-Geral dos Assuntos Judiciários;
- d) Período de licença de longa duração;
- e) Tempo em que esteve no Governo, tendo depois passado a exercer as funções de Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina;
- f) Tempo em que exerceu as funções de Directora-Geral dos Registos e do Notariado, Assessora Parlamentar e Técnica da DGELD;

N.B.: A classificação dos Juizes acha-se feita com base na antiguidade que detinham na altura da entrada em vigor do Estatuto dos Magistrados Judiciais, ou seja, 1 de Janeiro de 1996, nos termos do seu artigo 74º.

Conselho Superior da Magistratura, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente, Óscar Alexandre Silva Gomes.

Lista da antiguidade dos Juizes Adjuntos do quadro da Magistraturas Judiciais reportada à data de 31 de Dezembro de 1997

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias
1	Mário dos Santos Marques	Juiz Adjunto Principal	29/9/76	---	21	3	2
2	José Maria Ramos	Juiz Adjunto Principal	15/5/77	---	20	7	14
3	João Gomes Monteiro	Juiz Adjunto de 2ª Classe	1/2/84	---	13	11	---
4	José António Monteiro	Juiz Adjunto de 2ª Classe	1/2/84	---	13	11	---
5	Olívio Secorro Barbosa	Juiz Adjunto de 2ª Classe	1/7/84	---	13	6	---
6	Leonel Rodrigo Gomes Tavares	Juiz Adjunto de 2ª Classe	26/3/88	---	9	9	5
7	João de Carvalho Rocha	Juiz Adjunto de 3ª Classe	15/7/92	---	5	5	16
8	José Motás Vasconcelos Furtado	Juiz Adjunto de 3ª Classe	27/6/95	10/7/97 a 31/12/12/97 a)	2	---	12

Obs:

a) Período a partir do qual, por imperativo legal, suspendeu o exercício de funções:

N.B.: A classificação foi feita com base do tempo de serviço que detinham à data de 1 de Janeiro de 1996, nos termos do seu artigo 74º da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Junho. Conselho Superior da Magistratura, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente, *Oscar Alexandre Silva Gomes*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/98

Torna-se público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 144º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que a Câmara Municipal da Praia deliberou aprovar, na sua reunião de 19 de Janeiro de 1998, o Regulamento de Publicidade das Obras no Município da Praia, o qual tem a seguinte redacção:

Regulamento de Publicidade das Obras no Município da Praia

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento dispõe sobre as condições a que deve obedecer a publicidade das construções levadas a cabo no Município da Praia, licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes do Município da Praia.

Artigo 2º

(Publicidade da Licença)

No prazo de oito dias após a emissão da licença de construção, o titular deve dar publicidade do respectivo alvará, mediante colocação no local da obra, de uma placa ou tableta, em local bem visível e de fácil leitura.

Artigo 3º

(Conteúdo da Publicidade)

Da publicidade referida no número anterior deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- A identificação do titular da licença;
- A identificação do prédio ou do lote onde se realizam as obras;
- As cêrceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;
- A área de Construção, número de pisos e a área coberta autorizada;
- Número e datas do início e término da licença;
- Identificações da empresa ou empresas encarregadas da realização da obra e/ou do técnico responsável pela mesma;
- Indicação do autor do projecto de arquitectura.

Artigo 4º

(Cores e Dimensões)

As placas ou tabletas terão fundo branco e inscrição a preto e obedecerão as seguinte dimensões:

Comprimento 0,80m a 1,50m

Largura 0,50m a 0,80m

Artigo 5º

(Multas)

O não cumprimento dos artigos anteriores é punível com as seguintes penas de multa:

- 10 000\$00 ao titular da licença, quando se trata de obras executadas por administração directa;
- 30 000\$00 à empresa ou empresas encarregadas pela execução das obras em causa.

Artigo 6º

(Pena Acessória)

As obras encontradas em contravenção ao presente regulamento, ficarão embargadas até serem regularizadas as multas e as situações que motivaram o embargo.

Artigo 7º

(Norma Transitória)

As construções em curso, ficam sujeitas ao presente regulamento, devendo aquelas que o não cumpram adaptar-se ao mesmo prazo de oito dias após a sua entrada em vigor.

Artigo 8º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Boletim Oficial* de Cabo Verde.

Paços do Concelho da Praia, 19 de Janeiro de 1998. — Por delegação do Presidente, *Francisco Duarte*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

Notário: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

O Signatário, ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia.

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 33 verso a folhas 34 verso do livro de notas para escrituras diversas número 92/A (noventa e dois barra A).

TRÊS — Que ocupa seis folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas numeradas e por ele ajudante, rubricadas.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia, doze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante do Notário, *Helena Marques*.

CONTA:

Art. 17º, nº 1	75\$00
Art. 28º, nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto	18\$00
C. G. J....	15\$00
Reembolso	70\$00
Impresso	10\$00
Total	263\$00

(São duzentos e sessenta e três escudos). — Registada sob o nº 2347/97. Conferida.

CESSÃO DE QUOTAS

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na Avenida Andrade Corvo, perante mim, licenciado António Pedro Varela, respectivo notário, compareceram:

Primeiro: — José Mário Alfama Pais, divorciado, natural de Nossa Senhora da Graça — Praia, residente nesta cidade;

Segundo: — Orlanda de Jesus Silva, solteira, maior, natural de Nossa Senhora do Rosário, Santo Antão, residente nesta cidade, em representação de Aleika Valéria Silva Alfama Pais, solteira, menor, natural de Nossa Senhora da Graça — Praia, consigo residente.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo bilhete de identidade nº 50687-A de oito de Outubro de mil novecentos e oitenta e oito, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil da Praia e a da segunda outorgante por conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito: Que ele e o sócio Alfredo da Luz Azevedo Arteaga são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas, com sede na cidade da Praia e o capital social de duzentos e cinquenta contos, registada sob o número trezentos e noventa na Conservatória dos Registos da Praia;

Que, por deliberação da assembleia geral de dois de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, exarada em acta, a sociedade deliberou autorizar a cessão de quotas que ele pretende fazer;

Que, cede a sua quota de cento e cinte e cinco mil escudos, pelo mesmo valor, já recebido, à sua filha menor, Aleika Valência Silva Alfama Pais, representada pela mãe, a segunda outorgante supra identificada.

Que a cessão é livre de encargos ou ónus.

Que renuncia à gerência da sociedade.

E pela segunda outorgante, em nome e representação de Aleika Valéria Silva Alfama Pais, foi dito que aceita a cessão acabada de se fazer.

Em consequência da mencionada cessão, alteram os artigos quarto e novo do pacto social, que passam a ter a seguinte nova redacção:

Artigo Quarto

O capital social da sociedade está representada por duas quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de cinquenta por cento, correspondente a cento e vinte e cinco mil escudos, pertence a Aleika Valéria Silva Alfama Pais;
- b) Uma quota de cinquenta por cento, correspondente a cento e vinte e cinco mil escudos, pertencente a Alfredo da Luz Azevedo Arteaga.

Artigo Nono

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é da competência dos sócios, bastando as assinaturas dos mesmos para obrigar em aceites, saques, endossos de letras.

2. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de crédito e seus derivados, movimentação de cheques, é necessário a assinatura dos sócios ou de procurador com poderes bastantes.

3. A gerência será designada em assembleia geral.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes na presença simultânea de ambos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

Arquiva-se: Certidão do registo comercial.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 45 verso a folhas 47 verso do livro de notas para escrituras diversas número 71/B.

TRÊS — Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante, rubricadas.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia, treze de Julho de mil novecentos e noventa e três. — O Ajudante do Notário, *Helena Marques*.

CONTA:

Art. 17º, nº 1	75\$00
Art. 25º, nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto... ..	18\$00
Pago por verba	18\$00
C. G. J.... ..	15\$00
Reembolso	80\$00
Total	263\$00

(São duzentos e sessenta e três escudos).

— Registrada sob o nº 2347/97. Conferida.

Constituição da sociedade por quota de responsabilidade limitada, denominada «SICOR — Empreendimentos Comerciais e Serviços, Ldª.»

Em 12 de Julho de 1993.

No dia doze de Julho de mil novecentos e noventa e três, no Cartório Notarial da Praia, sito na Avenida Andrade Corvo, perante mim, licenciado António Pedro Silva Varela, compareceram:

Primeiro: — Sr. Orlando Melício Pires, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Celina Maria Silva Salomão Melício Pires, natural da freguesia de Santo António das Pombas, do concelho de Paúl, da ilha de Santo Antão, residente em Terra Branca — Praia, por si e no uso pátrio poder como representante de seus filhos menores Orlando Jair Salomão Melício Pires, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, do concelho de Ribeira Grande, da referida ilha de Santo Antão e Simara Salomão Melício Pires, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, da ilha de S. Vicente, consigo residentes.

Segundo: — Sra. Celina Maria Silva Salomão Melício Pires, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com o primeiro outorgante, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, do concelho da Ribeira Grande, da ilha de Santo Antão, residente em Terra Branca — Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que o primeiro intervém.

E por eles foi dito que constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «SICOR — Empreendimentos Comerciais e Serviços, Ldª», que se regerá pelos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

É constituída, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada SICOR — Empreendimentos Comerciais e Serviços, Ldª.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

2. A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a actividade comercial de importação, exportação, reexportação e comercialização geral de produtos e equipamentos diversos e a prestação de serviços.

2. Por decisão da assembleia geral a SICOR poderá dedicar a outras actividades afins.

Artigo Quarto

O capital da sociedade é de duzentos e cinquenta mil escudos, encontrando-se totalmente subscrito e realizado e representa a soma das quotas dos sócios seguintes:

Orlando Melício Pires, cento e vinte e cinco mil escudos;

Celina Maria Silva Salomão Melício Pires, cem mil escudos;

Orlando Jair Salomão Melício Pires, doze mil e quinhentos escudos;

Simara Salomão Melício Pires, doze mil e quinhentos escudos.

Artigo Quinto

A sociedade poderá adquirir participações financeiras ou parte de capital social de outras sociedades, por decisão da assembleia geral.

Artigo Sexto

A cedência de quotas é livre entre os sócios e a terceiros só mediante consentimento da sociedade.

Artigo Sétimo

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é conferida aos sócios Orlando Melício Pires e Celina Maria Silva Salomão Melício Pires, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, bastando assinatura de um dos gerentes para obrigar a sociedade.

Artigo Oitavo

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo Nono

Em todos os casos omissos regulamentarão as disposições legais aplicáveis, em vigor na República de Cabo Verde.

Arquiva-se: Certidão passada pela Conservatória dos Registos da Região da Praia, em oito de Julho do ano em curso.

Exibiu-se: O extracto da conta bancária nº 120.820.01.02.00, de trinta de Junho/p.p..

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 12 de Julho de 1993. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Notário Substituto: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 97/B, de folhas 25 a 26, verso, se encontra exarada uma escritura de cessões, unificações e aumento da sociedade por quotas «SICOR — Empreendimentos Comerciais e Serviços, Limitada, com sede nesta cidade da Praia, nos termos seguintes:

Que em consequência das cessões, unificações e aumento alteram os artigos quarto e sétimo que passam a ter a seguinte nova redacção:

Quarto

O capital é de cinco milhões de escudos, inteiramente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas de dois milhões e quinhentos mil escudos, uma de cada sócio:

Orlando Melício Pires;

Amaro Alexandre da Luz.

Sétimo

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é conferida aos sócios Orlando Melício Pires e Amaro Alexandre da Luz.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Reg. sob o nº 8170/97.

Emols: 121\$00.

Notário Substituto: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 69, verso a 72 do livro de notas para escrituras diversas número 99/B, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre François Jean Louis Guy e Natália Andrade Monteiro, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «FRANÇOIS GUY WIND CENTER, Ld^a», nos termos seguintes:

Artigo Primeiro

1. É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «François Guy Wind Center, Ld^a».

2. A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

A sociedade tem sede na cidade da Praia, Santiago, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro, por decisão da gerência.

Artigo Terceiro

O objecto da sociedade consiste na promoção, gestão e exploração de estruturas turísticas nomeadamente todas as actividades ligadas ao desporto náuticos, animações turísticas, hospedagem, restauração e outras actividades conexas.

CAPÍTULO I

Capital

Artigo Quarto

1. O capital social é de cem mil escudos, integralmente subscrito e realizado em cinquenta por cento em dinheiro, é dividido em duas quotas uma de sessenta mil escudos pertencente ao sócio François Jean Louis Guy, outra de quarenta mil escudos pertencente à sócia Natália Andrade Monteiro.

2. A primeira assembleia geral a ser realizada delibera sobre o calendário para a realização dos restantes cinquenta por cento.

3. Sempre que se mostra necessário a sociedade poderá aumentar o capital social, por deliberação da assembleia geral. O montante do aumento será realizado pelos sócios ou por admissão de novos sócios.

CAPÍTULO II

Transmissão

Artigo Quinto

1. A cessão de quotas é livre entre sócios. A transmissão a favor de terceiros fica dependente do consentimento unânime da sociedade, que goza sempre de direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

2. Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais - administração

Artigo Sexto

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele é exercida por um gerente, escolhido de entre os sócios, sem necessidade de prestar caução, podendo fazer-se representar por um procurador ou um mandatário, sócio ou não.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

3. A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e em geral em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social.

4. A gerência da sociedade é atribuída ao sócio François Guy, até a próxima assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo Sétimo

1. Pode a gerência adquirir e alienar bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do objecto social.

2. Pode ainda a gerência comprar e vender participações noutras sociedades com objecto diferente do artigo terceiro, em associações complementares de empresas, bem como associar-se com outras empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo Oitavo

Salvo disposição legal imperativa, as assembleias gerais serão convocadas pela gerência, por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

São válidas as assembleias gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que esteja representada a totalidade do capital social, os sócios acordem na respectiva ordem dos trabalhos e esteja presente o gerente.

O sócios que não puder estar presente, pode fazer-se representar por mandatário, mediante comunicação assinada e dirigida a assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e por deliberação da assembleia geral por maioria de dois terços do capital social, procedendo então à liquidação e à partilha conforme acordarem e for de direito.

Artigo Décimo

Para todos os casos omissos nestes estatutos, aplicar-se-á a legislação em vigor.

Artigo Décimo Primeiro

A gerência fica desde já autorizada a abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade.

Artigo Décimo Segundo

O ano social é o ano civil.

Artigo Décimo Terceiro

Dos lucros líquidos apurados no balanço será deduzida uma percentagem fixada pela assembleia geral não inferior a cinco por cento para o fundo de reserva legal e o restante dividido entre os sócios proporcionalmente às respectivas quotas.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos catorze dias de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Reg. sob o nº 814/98.

Emols: 151\$00.

**Conservatória dos Registos
da Região de 1ª Classe de S. Vicente**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais.
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia oito de Dezembro do corrente, por José Ramos Lizardo.
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente - Mindelo, oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTA Nº 25/98:

Art. 17º, nº 1	150%00
Art. 28º, nº 2	900\$00
IMP — Soma	240\$00
10% C. J.	24\$00
Total	264\$00

(São duzentos e sessenta e quatro escudos). — Registrada sob o nº 2347/97. Conferida.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade denominada «OFICINA LIZARDO, OFLI, UNIDADE EM CHAPAS E RADIADORES», celebrada em 25 de Novembro de 1997, exaradas a folhas dezanove do livro de notas nº B/14, do Cartório Notarial de S. Vicente.

CONTRATO DA SOCIEDADE COMERCIAL

1º A sociedade adopta a denominação. OFICINA LIZARDO - OFLI, UNIDADES EM CHAPA, RADIADORES Ldª, fica com a sede em Monte Sossego, Rua 1, freguesia de Nossa Senhora da Luz, S. Vicente.

2º A sociedade pode por mera deliberação social deslocar a sede social para outro local dentro da mesma ilha ou qualquer ponto do arquipélago bem como a abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e outras formas de representações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

3º A sociedade tem por objecto projecto, fabrico e comercialização de unidades várias em chapa: utensílios vários de uso doméstico, hoteleiro e industrial, sistemas de prateleiras de encaixe, condutas de ar condicionado e gases, radiadores para viaturas e máquinas industriais, importação - exportação e comercialização de quaisquer equipamentos e materiais relacionados com estes domínios, assim como outras actividade com eles conexas.

4º 1. O capital social, integralmente realizado é de cinco milhões de escudos e corresponde a soma de duas cotas iguais, cada uma no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencentes a João Baptista Lizardo e José Ramos Lizardo.

2º A cota do sócio João Baptista Lizardo foi realizado pelo estabelecimento comercial e a cota de sócio José Ramos Lizardo em número.

5º A sociedade terá uma duração indeterminada a contar da data da sua constituição.

6º A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto social idêntico ou diferente do por ela exercido, bem como em sociedades reguladas por leis especiais.

7º A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, compete a um ou mais gerentes, sendo necessária a assinatura de apenas um gerente para obrigar a sociedade.

8º Ficam desde já nomeados gerentes os sócios estatutários.

9º Aos gerentes agora nomeados são conferidos os seguintes poderes:

- a) Adquirir, vender ou por alguma forma onerar bens imóveis, assim como bens móveis incluindo os sujeitos a registo;
- b) Adquirir ou ceder a participação da sociedade em quaisquer outras sociedades já constituídas ou a constituir;
- c) Tomar, dar de arrendamento ou alugar quaisquer bens ou parte dos mesmos;
- d) Trespassar quaisquer estabelecimentos.
- e) Contrair empréstimos; assumir obrigações e prestar garantias para os mesmos através de todo e qualquer meio legalmente permitido.

10º A gerência pode nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

11º A assembleia geral será convocada com um mínimo de 15 dias de antecedência sempre que a lei o determine ou os sócios ou gerentes o tiverem por conveniente.

12º A sociedade poderá amortizar quotas dos sócios nos seguintes casos:

- a) Arresto, arrolamento, penhora ou se aquela for chamada a responder em juízo por obrigações do respectivo sócio;
- b) Por acordo com o respectivo titular;
- c) Por dissolução, falência ou insolvência do titular.

13º a) A cessão de cotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.

b) Para estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os restantes sócios do direito de preferência;

c) O sócio que pretenda ceder a sua quota, quer a outros sócios quer a terceiros, estranhos a sociedade, deverá comunicar esta intenção aos restantes sócios, convocando para o efeito uma assembleia geral no prazo de 15 dias;

d) Os sócios que queiram exercer o seu direito de preferência deverão fazê-lo no prazo de 20 dias a contar da realização da assembleia geral referida no número anterior;

e) No caso de algum dos sócios exercer o seu direito de preferência, a quota será cedida pelo valor real que resultar do último balanço;

f) Se mais do que um sócio pretender exercer o seu direito de preferência na cessão de quotas, a efectuar entre sócios ou a terceiros, estranhos à sociedade, a quota a ceder será atribuída pro rateo entre os sócios que tinham manifestado na forma prevista, interesse na sua aquisição.

14. No caso de falecimento de algum sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos seus sucessores.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente - Mindelo, oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.